



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL

Nº 1049 - Agosto/2025
Processo Eletrônico nº 23111.005614/2025-81

Teresina, 14 de agosto de 2025



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria**



PROCESSO 23111.005614/2025-81

DECISÃO:

Trata o presente feito de apuração dos fatos determinados no Ato da Reitoria nº 633, de 07 de abril de 2025, publicado no Boletim de Serviço nº 433 em 09 de abril de 2025, reconduzido pelo Ato da Reitoria nº 888, de 12 de maio de 2025, publicado no Boletim de Serviço nº 584, em 13 de maio de 2025, sobre apuração de inassiduidade habitual praticada pelo servidor Diogo Taveira de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Prótese Dentária, SIAPE nº 2182278.

No tocante ao abandono de cargo público, a Comissão concluiu que *“diante da presença de prova que configura a inassiduidade habitual, consubstanciada no relatório de afastamento do servidor Diogo Taveira anexado ao processo pela Superintendência de Recursos Humanos (fls. 34-36), demonstrando um total de 149 faltas interpoladas, sem causa justificada, no período de 12 meses (Outubro/2023 a Outubro/2024), à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames do art. 132, III, da Lei nº 8.112/90, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, rito sumário, sugere, salvo melhor juízo, a RESPONSABILIZAÇÃO e consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO em face do servidor Diogo Taveira de Oliveira”*.

Portanto, após manifestação da USC/UFPI, fls. 96 - 98, e da Procuradoria Federal/UFPI fls. 103 - 109, aplico a pena de DEMISSÃO, com base no art. 132, da Lei Nº 8112/90.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 12 de agosto de 2025


Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora